



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613
acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.820 de 19 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2 - Processo Administrativo nº 2.758/2014

3 – Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

4 - Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6 - Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para atender as Oficinas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

7 - Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES.

Órgão: 028

Projeto Atividade: 1080824400382.103 – Manutenção do CREAS.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 – Recursos do FNAS

Ficha: 0000081

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 001 / 2015.

Dia: 26/01/2015

Horário do Credenciamento: 08h:30min às 09 horas.

Horário da Abertura: 09 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis (segunda a quinta-feira) das 7h às 16h e nas sextas-feiras, de 7h às 13h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Jornal A Tribuna e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3258-4707. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

IV - CREDENCIAMENTO

- 1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.
- 2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- 3- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante**
- 4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado**

e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

7 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - ANEXO 3 (MODELO).

8 - Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

9 - As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos itens 7 e 8 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.

10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

11 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

12 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

13 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA</p> <p>Pregão Presencial nº 001 / 2015</p> <p>Razão Social</p> <p>CNPJ</p> <p>ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO</p>
<p>CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA</p> <p>Pregão Presencial nº 001 / 2015</p> <p>Razão Social</p> <p>CNPJ</p> <p>ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

2 - Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na PMJN/ES.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

e) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

g) **O(s) item(ns) que não estiverem mencionando a MARCA do objeto licitado será declarado “DECLASSIFICADO”.**

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 – A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;

e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES.

14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aa Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 – Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) **Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).**

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral**) **OU** Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social - **INSS**.
- g) comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o responsável técnico é ou foi responsável por contrato de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) apresentação de **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do ANEXO 7 (MODELO).

c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**, conforme modelo constante do ANEXO 8 (MODELO).

d) **DECLARAÇÃO** datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do ANEXO 9 (MODELO).

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII - DO CONTRATO

- 1 – O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.
- 4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.
- 5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

2 - A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XIV – ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

1 - As informações relativas ao fornecimento do objeto e prestação de serviço serão fornecidas pela Secretaria requisitante.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 001/15).

3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 – O Fundo Municipal de Assistência Social João Neiva-ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – O Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XVI – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVII – PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo 3 – Declaração de Porte da Empresa (modelo)

Anexo 4 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)

Anexo 5 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 6 – Proposta de Preço (modelo)

Anexo 7 – Declaração de Comprometimento (modelo)

Anexo 8 – Declaração de parentesco (modelo)

Anexo 9 – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo 10 – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 06 de Janeiro de 2015.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira Oficial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para atender as oficinas no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, tendo como missão prestar um serviço com excelência junto as famílias deste Município, sendo que o CREAS é o lugar que possibilita ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: O Centro de Referências Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente as famílias e indivíduos em situação de ameaças ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação de serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

As oficinas serão para realizar atividades sócio educativas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a ocorrência de situações de risco social e a institucionalização e a segregação de crianças. Adolescentes, jovens e idosos, possibilitando a situação de fragilidade social vivenciada, complementando o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situação de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ANEXO I.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e prazo final em 30/12/2014, obedecendo ao cronograma apresentado.

LOCAL E DATA: João Neiva/ES, 15 de Julho de 2014.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS OFICINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Cola Permanente	vidro	20	15,83	316,60
2.	Verniz Acrílico 100ml	vidro	3	5,50	16,50
3.	Verniz Poliometano Alto Brilho 100ml	vidro	3	7,03	21,09
4.	Verniz Spray Incolor	lata	3	42,03	126,09
5.	Lixa de Madeira Folha número 200	unid.	35	0,68	23,80
6.	Pincel cabo amarelo formato chato ref. 456/16	uni.	10	4,97	49,70
7.	Pincel chanfrado,cerda natural, cabo longo, Amarelo , virola de alumínio, formato chato curto lixado nº 16, ref. 427	unid.	10	17,83	178,30
8.	Pincel cerca macia, ponta: pêlo orelha de boi, cabo longo vermelho, virola : alumínio formato chato curto nº 20	Unid.	20	23,43	468,60
9.	Pincel cerca macia, ponta: pêlo orelha de boi, cabo longo vermelho, virola : alumínio formato chato curto nº 456 nº 8	Unid.	20	2,92	58,40
10.	Pincel cerca macia, ponta: pêlo orelha de boi, cabo longo vermelho, virola: alumínio formato chato curto nº 12	Unid.	20	3,65	73,00
11.	Caixa de MDF tam. 21X21x0,6	Unid.	60	11,75	705,00
12.	Caixa de MDF tam. 10X15	Unid.	45	5,59	251,55
13.	Caixa de MDF tam. 16,5x10x5	Unid	45	6,09	274,05
14.	Caixa de MDF tam. 11X11x5	Unid.	45	4,63	208,35
15.	Caixa de MDF tam. 16X16x7	Unid..	60	7,33	439,80
16.	Caixa de Chá de MDF tam 16x15x0,9	Unid.	45	7,33	329,85
17.	Caixa Sextavada de MDF tam. 16X16x7	Unid.	60	7,69	461,40
18.	Caixa de MDF tam. 15X15x06	Unid.	45	7,17	322,65
19.	Porta Controle em MDF Tam. 12X5x10,5x11	Unid.	45	16,92	761,40
20.	Porta Retrato para Arte Francesa	Unid.	30	24,33	729,90
21.	Porta Joia para arte Francesa	Unid.	30	37,33	1.119,90
22.	Silicone em tubo gel 100ml	Unid.	15	9,33	139,95
23.	Papel para Decoupage tema flores	Unid.	25	4,23	105,75
24.	Papel para Decoupage tema animais	Unid.	25	4,23	105,75
25.	Papel para Decoupage tema floral	Unid.	25	4,23	105,75
26.	Papel para Decoupage tema cozinha	Unid.	25	4,23	105,75
27.	Papel para Decoupage Arte Francesa com 5 fls. Tema animais	Unid.	25	5,67	141,75
28.	Papel para Decoupage Arte Francesa Com 5 folhas tema bonecos	Unid.	25	5,67	141,75

29.	Papel para Decoupage Arte Francesa Com 5 folhas tema cozinha	Unid.	25	5,67	141,75
30.	Rolo de pintura nº 9cm	Unid.	20	4,03	80,60
31.	Fita Banana	Unid.	20	7,00	140,00
32.	Goma Laca Incolor 100ml	Unid.	10	5,92	59,20
33.	Álcool 92%	Vidro	8	7,00	56,00
34.	Pedaço de Eucatex	Unid.	50	6,07	303,50
35.	Carbono Azul claro	Unid.	30	2,59	77,70
36.	Estêncil de Molde Vazado Grande com motivo: Cozinha, Flores, para bebê	Unid.	10	6,17	61,70
37.	Tanquinho para limpeza de pincel	Unid.	30	14,10	423,00
38.	Termo colante	Metro	25	8,85	221,25
39.	Papel Impermeável Grande para risco	Unid.	40	0,46	18,40
40.	Borracha pequena	unid.	30	0,32	9,60
41.	Alfinete Niquelado	Cx	6	6,08	36,48
42.	Alfinete Cabeça Colorida	Cx	6	5,50	33,00
43.	Alfinete Cabeça Colorida para Patword	Cx	6	3,82	22,92
44.	Pacote da Conta Perola Grande 250g	Pacote	6	44,33	265,98
45.	Pacote da Conta Perola Pequena 250g	Pacote	6	44,33	265,98
46.	Pacote da Conta Perolado 250g	Pacote	6	59,00	354,00
47.	Fita Métrica	Unid.	16	3,40	54,40
48.	Tesoura de arremate	Unid.	25	6,77	169,25
49.	Tesoura de Cabo Azul média	Unid.	30	13,33	399,90
50.	Agulha mão sem ponta Grossa	Unid.	30	0,50	15,00
51.	Agulha de mão sem ponta fina	Unid.	30	0,50	15,00
52.	Agulha de crochê nº 1.00mm	Unid.	45	1,77	79,65
53.	Agulha de crochê nº 1.25mm	Unid.	20	1,77	35,40
54.	Agulha para Costura nº 07	unid.	20	0,50	10,00
55.	Bastidor ajustável tam. médio	unid.	25	22,23	555,75
56.	Bastidor ajustável tam. Grande	unid.	15	24,17	362,55
57.	Bastidor ajustável tam. Pequeno	Unid.	15	21,07	316,05
58.	Diluentes para limpar pincel	vidro	15	3,37	50,55
59.	Nanquim preto	Unid.	3	1,35	4,05
60.	Patina Cera Prata	Unid.	3	5,30	15,90
61.	kit craquele incolor	Unid.	5	26,86	134,30
62.	Rolo de Pvc	Unid.	4	7,80	31,20
63.	Massa de Biscuit 01kg branca	Unid.	20	20,25	405,00
64.	massa de Biscuit 01kg cor da pele	Unid.	3	20,25	60,75
65.	Olhinho acrílico pequeno	pacote	6	4,97	29,82
66.	Olhinho acrílico médio	pacote	6	9,97	59,82
67.	Olhinho acrílico grande	pacote	3	17,97	53,91
68.	Base acrílica redonda média	unid.	40	1,03	41,20
69.	Caixa acrílica pequena com tampa	Unid.	40	6,67	266,80
70.	Base para chaveiro	Unid.	60	5,83	349,80

71.	Cordão rabo de rato cor branco	rolo	1	29,50	29,50
72.	Cordão rabo de rato cor preto	rolo	1	29,50	29,50
73.	Aspiral plástico c/ 12	pacote	10	3,09	30,90
74.	Imã de geladeira redondo pequeno	Unid.	70	13,50	945,00
75.	Creme para mão de Biscuit	pote	3	9,43	28,29
76.	Rolo liso pequeno para Biscuit	Unid.	25	5,83	145,75
77.	Kit ljetora extrussora c/ 24 disco	Unid.	8	49,00	392,00
78.	Pote de Vidro para Biscoito	Unid.	35	7,80	273,00
79.	Palito de Churrasco c/ 100 unid.	pacote	3	3,57	10,71
80.	Régua Transparente de 30 cm	Unid.	30	2,90	87,00
81.	Kit Boleador c/ 12 peças para Arte Francesa	Unid.	4	17,50	70,00
82.	Super cola Pano/bico	Unid.	30	9,27	278,10
83.	Arame para Bijouteria	pacote	10	2,27	22,70
84.	palha da Costa Cru	pacote	10	4,60	46,00
85.	Palha da Costa Azul	Pacote	10	4,60	46,00
86.	Palha da Costa rosa	Pacote	10	4,60	46,00
87.	Caneta de tecido preta	Unid.	20	4,43	88,60
88.	Caneta de tecido vermelha	Unid.	20	4,43	88,60
89.	Fibra Siliconada pacote de 1 kg	pacote	15	29,19	437,85
90.	Pistola de cola quente pequena	Unid.	30	22,40	672,00
91.	Refil de cola quente pequeno	pacote	4	37,33	149,32
92.	Fita de Cetim nº 00 Branca	metro	50	0,40	20,00
93.	Fita de Cetim nº00 Vermelha	Metro	50	0,40	20,00
94.	Fita de Cetim nº00 Rosa	Metro	30	0,40	12,00
95.	Fita de Cetim nº00 Azul	Metro	25	0,40	10,00
96.	Fita de cetim nº01 verde	metro	20	0,39	7,80
97.	Fita de Cetim nº01 preta	Metro	20	0,39	7,80
98.	Fita de Cetim nº01 Azul claro	Metro	30	0,39	11,70
99.	Fita de Cetim nº01 Branca	Metro	50	0,39	19,50
100.	Fita de Cetim nº01 rosa claro	Metro	30	0,39	11,70
101.	Fita de Cetim nº01 Amarelo	Metro	20	0,39	7,80
102.	Fita de Cetim nº01 Laranja	Metro	15	0,39	5,85
103.	Fita de Cetim nº01 marrom	Metro	15	0,39	5,85
104.	Fita de cetim nº01 Bege	Metro	15	0,39	5,85
105.	Fita de cetim nº01 Azul escuro	Metro	15	0,39	5,85
106.	Fita de cetim nº01 Amarelo ouro	Metro	15	0,39	5,85
107.	Fita de cetim nº 01 Vermelho	peça	4	20,67	82,68
108.	Fita de cetim nº 03 Rosa escuro com 10mt	peça	4	6,37	25,48
109.	Fita de cetim nº 03 Amarela clara com 10mt	peça	4	6,37	25,48
110.	Fita de cetim nº 03 Amarela ouro com 10mt	peça	4	6,37	25,48
111.	Fita de cetim nº 03 Rosa claro com 10mt	peça	4	6,37	25,48
112.	Fita de Cetim nº 03 Azul Claro com 10mt	peça	4	6,37	25,48
113.	Fita de cetim nº 03 Azul escuro com 10mt	peça	4	6,37	25,48
114.	Fita de Cetim nº0 3 Marrom com 10mt	peça	4	6,37	25,48

115.	Fita de cetim nº0 3 Bege com 10mt	peça	4	6,37	25,48
116.	Fita de cetim nº 03 Laranja com 10mt	peça	4	6,37	25,48
117.	Fita de cetim nº 03 Vermelha com 10mt	peça	4	6,37	25,48
118.	Fita de cetim nº 03 Branco com 10mt	peça	4	6,37	25,48
119.	Fita de cetim nº 05 Branca com 10mt	peça	4	9,17	36,68
120.	Fita de cetim nº 05 Rosa claro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
121.	Fita de cetim nº 05 Rosa escuro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
122.	Fita de cetim nº 05 Vermelho com 10mt	peça	4	9,17	36,68
123.	Fita de Cetim nº0 5 Marrom com 10mt	peça	4	9,17	36,68
124.	Fita de cetim nº 05 Bege com 10mt	peça	4	9,17	36,68
125.	Fita de cetim nº 05 Azul claro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
126.	Fita de cetim nº 05 Azul escuro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
127.	Fita de cetim nº 05 Amarelo claro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
128.	Fita de cetim nº0 5 Amarelo ouro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
129.	Fita de Cetim nº05 Laranja com 10mt	peça	4	9,17	36,68
130.	Fita de cetim nº 05 Lilás claro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
131.	Fita de cetim nº 05 lilás escuro com 10mt	peça	4	9,17	36,68
132.	Fita de cetim nº 09 Vermelho com 10mt	peça	4	17,10	68,40
133.	Fita de cetim nº 09 Rosa Claro com 10mt	peça	4	17,10	68,40
134.	Fita de cetim nº 09 Rosa Escuro com 10mt	peça	4	17,10	68,40
135.	Fita de cetim nº 0 9 Lilás com 10mt	peça	4	17,10	68,40
136.	Fita de Cetim nº0 9 Branca com 10mt	peça	4	17,10	68,40
137.	Fita de Organdi fina nº 1 Branca com 10mt	peça	4	22,33	89,32
138.	Fita de organdi fina nº 1 Rosa com 10mt	peça	4	22,33	89,32
139.	Fita de organdi fina nº 1 Azul com 10mt	peça	4	22,33	89,32
140.	Fita de organdi fina nº 1 Amarela com 10mt	peça	4	22,33	89,32
141.	Fita de organdi fina nº 9 Branca com 10mt	peça	2	24,00	48,00
142.	Fita de organdi fina nº 9 Rosa com 10mt	peça	2	22,50	45,00
143.	Caixa de Giz de cera c/ 12 cores	caixa	25	4,27	106,75
144.	Folha de papel de carbono Vermelho p/ tecido	Unid.	25	2,72	68,00
145.	Folha de papel manteiga	Unid.	20	0,46	9,20
146.	Rolo de papel toalha com 2	pacote	6	7,17	43,02
147.	Apontador de metal	Unid.	15	3,43	51,45
148.	Cola Instantânea p/ EVA	Unid.	50	11,07	553,50
149.	Lápis de cor aguarelável c/ 12grande	Unid.	20	15,37	307,40
150.	Lápis grafite 6b	Unid.	50	2,15	107,50
151.	Estilete escolar	Unid.	25	2,07	51,75
152.	Caneta retroprojeter ponta fina	Unid.	50	4,43	221,50
153.	Papel paraná	Unid.	25	3,92	98,00
154.	Caderno de capa dura grande	Unid.	40	3,73	149,20
155.	EVA 40X60 cor Preta	Unid.	80	2,03	162,40
156.	EVA 40X60 cor Vermelho	Unid.	80	2,03	162,40
157.	EVA 40X60 cor Amarelo ouro	Unid.	40	2,03	81,20
158.	EVA 40X60 cor Amarelo	Unid.	20	2,03	40,60

159.	EVA 40X60 cor Branco	Unid.	60	2,03	121,80
160.	EVA 40X60 cor Rosa Pink	Unid.	20	2,03	40,60
161.	EVA 40X60 cor Rosa de Poa	Unid.	40	2,03	81,20
162.	EVA 40X60 cor Marrom	Unid.	40	2,03	81,20
163.	EVA 40X60 cor Rosa bebe	Unid.	15	2,03	30,45
164.	EVA 40X60 cor Lilás	Unid.	30	2,03	60,90
165.	EVA 40X60 cor Azul bebe	Unid.	15	2,03	30,45
166.	EVA 40X60 cor laranja	Unid.	40	2,03	81,20
167.	EVA 40X60 cor Verde claro	Unid.	15	2,03	30,45
168.	EVA 40X60 cor Verde natal	Unid.	40	2,03	81,20
169.	EVA 40X60 cor Branco Pluch	Unid.	20	6,90	138,00
170.	EVA 40X60 cor Rosa Estampado	Unid.	20	6,90	138,00
171.	EVA 40X60 cor Verde de Poa	Unid.	15	6,90	103,50
172.	EVA 40X60 cor Verde Maça	Unid.	10	2,03	20,30
173.	EVA 40X60 Listrado	Unid.	15	4,75	71,25
174.	EVA 40X60 cor roxo	Unid.	10	2,03	20,30
175.	EVA 40X60 cor Vermelho com lista preta	Unid.	10	4,75	47,50
176.	EVA 40X60 cor Marrom claro	Unid.	20	2,03	40,60
177.	Lacinho cetim largo Rosa Pink	Pacote	6	8,50	51,00
178.	Lacinho cetim largo Azul	Pacote	6	8,50	51,00
179.	lacinho cetim largo Vermelho	Pacote	6	8,50	51,00
180.	lacinho cetim largo Branco	Pacote	6	8,50	51,00
181.	lacinho cetim fino Rosa Pink	Pacote	6	7,00	42,00
182.	lacinho cetim fino Vermelho	Pacote	6	7,00	42,00
183.	lacinho cetim fino Branco	Pacote	6	7,00	42,00
184.	lacinho cetim fino Azul	Pacote	6	7,00	42,00
185.	Bola de Isopor nº 60	Unid.	200	0,98	196,00
186.	Bola de Isopor nº 40	Unid.	350	0,73	255,50
187.	Bola de Isopor nº 35	Unid.	350	0,29	101,50
188.	Bola de Isopor nº 50	Unid.	100	0,78	78,00
189.	Canelon amarelo com 1,20cm	Unid.	5	13,33	66,65
190.	Canelon marrom com 1,20cm	Unid.	5	13,33	66,65
191.	Renda de Algodão de 12 cm	Metro	40	13,00	520,00
192.	Linha 10	Unid.	5	6,85	34,25
193.	linha para costura Branca	Unid.	10	3,90	39,00
194.	linha para costura Preta	Unid.	5	3,90	19,50
195.	linha para costura Rosa	Unid.	5	3,90	19,50
196.	Tinta de tecido 100ml branco	Unid.	10	6,72	67,20
197.	Tinta de tecido 37ml vermelho tomate	Unid.	6	2,67	16,02
198.	Tinta de tecido 37ml vermelho	Unid.	6	2,67	16,02
199.	Tinta de tecido 37ml Verde Bandeira	Unid.	6	2,67	16,02
200.	Tinta de tecido 37ml Verde Kui	Unid.	6	2,67	16,02
201.	Tinta de tecido 37ml Verde Maça	Unid.	6	2,67	16,02
202.	Tinta de tecido 37ml Verde Folha	Unid.	6	2,67	16,02

203.	Tinta de tecido 37ml Verde Musgo	Unid.	6	2,67	16,02
204.	Tinta de tecido 37ml Verde Grama	Unid.	6	2,67	16,02
205.	Tinta de tecido 37ml Verde Pântano	Unid.	6	2,67	16,02
206.	Tinta de tecido 37ml Verde Abacate	Unid.	6	2,67	16,02
207.	Tinta de tecido 37ml Verde Olívia	Unid.	6	2,67	16,02
208.	Tinta de tecido 37ml Verde Pistache	Unid.	6	2,67	16,02
209.	Tinta de tecido 37ml Verde Pinheiro	Unid.	6	2,67	16,02
210.	Tinta de tecido 37ml Amarelo Limão	Unid.	6	2,67	16,02
211.	Tinta de tecido 37ml Amarelo Canário	Unid.	6	2,67	16,02
212.	Tinta de tecido 37ml Amarelo Ouro	Unid.	6	2,67	16,02
213.	Tinta de tecido 37ml Amarelo Cardino	Unid.	6	2,67	16,02
214.	Tinta de tecido 37ml Amarelo Marfim	Unid.	6	2,67	16,02
215.	Tinta de tecido 37ml vermelho Carmim	Unid.	6	2,67	16,02
216.	Tinta de tecido 37ml Vermelho Margeta	Unid.	6	2,67	16,02
217.	Tinta de tecido 37ml Vermelho Escarlata	Unid.	6	2,67	16,02
218.	Tinta de tecido 37ml Vermelho Fogo	Unid.	6	2,67	16,02
219.	Tinta de tecido 37ml Vermelho Purpura	Unid.	6	2,67	16,02
220.	Tinta de tecido 37ml Vermelho Fúchia	Unid.	6	2,67	16,02
221.	Tinta de tecido 37ml Preto	Unid.	10	2,67	16,02
222.	Tinta de tecido 37ml Azul Celeste	Unid.	6	2,67	16,02
223.	Tinta de tecido 37ml Azul Marinho	Unid.	6	2,67	16,02
224.	Tinta de tecido 37ml Azul Bebê	Unid.	6	2,67	16,02
225.	Tinta de tecido 37ml Azul Turquesa	Unid.	6	2,67	16,02
226.	Tinta de tecido 37ml Ocre	Unid.	6	2,67	16,02
227.	Tinta de tecido 37ml Caqui	Unid.	6	2,67	16,02
228.	Tinta de tecido 37ml Caputino	Unid.	6	2,67	16,02
229.	Tinta de tecido 37ml Sépia	Unid.	6	2,67	16,02
230.	Tinta de tecido 37ml Pele	Unid.	6	2,67	16,02
231.	Tinta de tecido 37ml Natural	Unid.	6	2,67	16,02
232.	Tinta de tecido 37ml Siena	Unid.	6	2,67	16,02
233.	Tinta de tecido 37ml Cerâmica	Unid.	6	2,67	16,02
234.	Tinta de tecido 37ml Caramelo	Unid.	6	2,67	16,02
235.	Tinta de tecido 37ml Terra Queimada	Unid.	6	2,67	16,02
236.	Tinta de tecido 37ml Marrom	Unid.	6	2,67	16,02
237.	Tinta de tecido 37ml Marrom Claro	Unid.	6	2,67	16,02
238.	Tinta de tecido 37ml Marfim Castanho	Unid.	6	2,67	16,02
239.	Tinta de tecido 37ml Marrom Cocolate	Unid.	6	2,67	16,02
240.	Tinta de tecido 37ml Laranja	Unid.	6	2,67	16,02
241.	Tinta de tecido 37ml Pêssego	Unid.	6	2,67	16,02
242.	Tinta de tecido 37ml Cinza	Unid.	6	2,67	16,02
243.	Tinta de tecido 37ml Lilás	Unid.	6	2,67	16,02
244.	Tinta de tecido 37ml Violeta	Unid.	6	2,67	16,02
245.	Tinta de tecido 37ml Violeta Cobalto	Unid.	6	2,67	16,02
246.	Tinta de tecido 37ml Rosa Claro	Unid.	6	2,67	16,02

247.	Tinta de tecido 37ml Rosa Coral	Unid.	6	2,67	16,02
248.	Tinta de tecido 37ml Rosa Chá	Unid.	6	2,67	16,02
249.	Tinta de tecido 37ml Rosa Ciclome	Unid.	6	2,67	16,02
250.	Tinta de tecido 37ml Rosa Pink	Unid.	6	2,67	16,02
251.	Tinta de tecido 37ml Vinho	Unid.	6	2,67	16,02
252.	Tinta PVA 37ml Telha	Unid.	15	2,59	38,85
253.	Tinta PVA 37ml Preto	Unid.	4	2,59	10,36
254.	Tinta PVA 37ml Ocre	Unid.	4	2,59	10,36
255.	Tinta PVA Marfim 170 ml	Unid.	12	6,77	81,24
256.	Tinta PVA Cereja 100ml	Unid.	5	6,77	33,85
257.	Tinta PVA 100 ml Amarelo	Unid.	2	6,77	13,54
258.	Tinta PVA 100ml laranja	Unid.	2	6,77	13,54
259.	Tinta PVA 100ml Azul	Unid.	2	6,77	13,54
260.	Tinta PVA 100ml Marrom	Unid.	4	6,77	27,08
261.	Tinta PVA 100ml Branco	Unid.	15	6,77	101,55
262.	Tinta PVA 100ml Vermelho Fosca	Unid.	4	6,77	27,08
263.	Tinta PVA 37ml Azul Couttry	Unid.	10	2,59	25,90
264.	Tinta PVA 100ml Castanho	Unid.	3	6,77	11,31
265.	Tinta Vitral 37 ml Amarelo	Unid.	3	4,70	14,10
266.	Tinta Vitral 37 ml Verde	Unid.	3	4,70	14,10
267.	Tinta Vitral 37 ml Vermelho	Unid.	3	4,70	14,10
268.	Tinta Glaze Incolor 60 ml	Unid.	8	9,00	72,00
269.	Tinta PVA Palha 37 ml	Unid.	5	2,63	13,15
270.	Tinta PVA Lilás 37ml	Unid.	5	2,59	12,95
271.	Tinta PVA 37 ml Imbuia	Unid.	5	2,59	12,95
272.	Tinta PVA 37 ml Vinho	Unid.	5	2,59	12,95
273.	Tinta Relevo Incolor 37 ml	Unid.	15	6,60	99,00
274.	Tinta Dimensional 3D Perola	Unid.	6	6,07	36,42
275.	Tinta Dimensional 3D Incolor	Unid.	6	6,07	36,42
276.	Tinta Dimensional 3D Amarelo	Unid.	6	6,07	36,42
277.	Tinta Dimensional 3D Dourado	Unid.	6	6,07	36,42
278.	Tinta Dimensional 3D Azul	Unid.	6	6,07	36,42
279.	Tinta Dimensional 3D Rosa	Unid.	6	6,07	36,42
280.	Tinta Dimensional 3D Prata	Unid.	6	6,07	36,42
281.	Tinta Acripuff Branca	Unid.	6	4,07	24,42
282.	Tinta Acripuff Verde	Unid.	6	4,07	24,42
283.	Tinta Acripuff Amarela	Unid.	6	4,07	24,42
284.	Tinta Acripuff Azul	Unid.	6	4,07	24,42
285.	Tinta Acripuff Rosa	Unid.	6	4,07	24,42
286.	Tinta Acripuff Lilás	Unid.	6	4,07	24,42
287.	Goma Laca Incolor 100 ml	Unid.	6	5,39	32,34
288.	Purpurina Ouro 50g.	Unid.	2	6,47	12,94
289.	Purpurina Prata 50g.	Unid.	2	6,47	12,94
290.	Rosa de Seda Branca	Unid.	30	1,80	54,00

291.	Papel de Alumínio Grande	rolo	4	9,00	36,00
292.	Fio de PVC com 300mt	rolo.	3	6,75	20,25
293.	Cola Permanente	Unid.	30	17,42	522,60
294.	Clareador	Unid.	30	2,67	80,10
295.	Termolina	Unid.	30	5,23	156,90
296.	Gritter Cristal	Unid.	5	6,55	32,75
297.	Gritter Amarelo Ouro	Unid.	5	6,55	32,75
298.	Gritter Vermelho	Unid.	5	6,55	32,75
299.	Itamine de 01 fio	Metro	10	31,83	318,30
300.	Itamine de 04 fio	Metro	30	21,00	630,00
301.	Sabonete Branco tipo Frances	Unid.	140	2,07	289,80
302.	Toalha de Rosto com tela para Bordar	Unid.	80	7,50	600,00
303.	Toalha de Banho com tela para Bordar	Unid.	30	18,63	558,90
304.	Toalha de Lavabro com tela para Bordar	Unid.	40	3,86	154,40
305.	Pano de Prato com Tela para Bordar	Unid.	40	8,70	348,00
306.	Sacaria Branca	rolo	3	362,67	1.088,01
307.	Tecido Cretone Branco	Metro	15	28,63	429,45
308.	Tecido Algodão Cru	Metro	15	13,10	196,50
309.	Tecido Poa Preto c/Branco	Metro	10	21,07	210,70
310.	Tecido Poa Lilás c/ Branco	Metro	10	21,07	210,70
311.	Tecido Poa Vermelho c/Branco	Metro	10	21,07	210,70
312.	Tecido Poa Verde c/ Branco	Metro	10	21,07	210,70
313.	Tecido com listra e fundo Branco	Metro	8	21,07	168,56
314.	Tecido Listrado	Metro	5	21,07	105,35
315.	Tecido Liso Verde Claro	Metro	5	21,07	105,35
316.	Tecido Liso Amarelo Claro	Metro	5	21,07	105,35
317.	Tecido Liso Vermelho	Metro	5	21,07	105,35
318.	Tecido Liso Verde Bandeira	Metro	5	21,07	105,35
319.	Tecido Estampado Fundo Branco c/ Lilás	Metro	5	21,07	105,35
320.	Tecido Estampado para Patchword ref. 7373	Metro	5	21,07	105,35
321.	Tecido Estampado para Patchword ref. 266949	Metro	5	21,07	105,35
322.	Tecido Estampado para Patchword fruta Frambosa 0,50x1,40	Metro	5	21,07	105,35
323.	Tecido Estampado para Patchword Micro Azaléia 0,50x 1,40	Metro	5	21,07	105,35
324.	Tecido Estampado para Patchword Isis laranja	Metro	5	21,07	105,35
325.	Tecido Estampado para Patchword estampas roxo	Metro	5	21,07	105,35
326.	Tecido Estampado para Patchword Micro Poá Marfim	Metro	5	21,07	105,35
327.	Tecido Estampado para Patchword ferrugem	Metro	5	21,07	105,35
328.	Tecido Estampado para Patchword Rosa Antigo	Metro	5	21,07	105,35
329.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: Amarelo ouro	unid.	10	1,67	210,70

330.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: Amarelo Claro	unid.	10	1,67	210,70
331.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: Vermelho	unid.	10	1,67	210,70
332.	Furador para Emborrahado	unid.	3	34,17	102,51
333.	Bandeija de Godê	unid.	25	11,75	293,75
334.	Pinceis nº 412	unid.	20	25,50	510,00
335.	Pinceis nº 407	unid.	20	6,47	129,40
336.	Pinceis nº 421	unid.	20	13,42	468,40
337.	Pinceis nº 456	unid.	20	4,10	82,00
338.	Pinceis nº 436	unid.	20	21,97	439,40
339.	Pinceis nº 387	unid.	20	17,67	353,40
340.	Pinceis nº 426	unid.	20	22,67	453,40
341.	Pinceis nº 412	unid.	20	22,67	453,40
342.	Pinceis nº 484	unid.	20	14,33	286,60
343.	Pinceis nº 415	unid.	20	25,23	504,60
344.	Pinceis nº 413	unid.	20	22,50	450,00
345.	Pinceis nº 327	unid.	20	7,00	140,00
346.	Pinceis nº 308	unid.	20	12,03	240,60
347.	CILICONE	Tube	15	9,33	139,95
348.	Colo Tek Bonde	Tube	30	10,90	327,00
349.	Stencio de Arabesco	unid.	15	5,83	87,45
350.	Folha Papel de SCRAP SD- 004	unid.	15	7,50	112,50
351.	Tesoura dourada de bico de passarinho	unid.	5	16,33	81,65
352.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: Rosa Escuro	unid.	36	1,67	60,12
353.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: Rosa Claro	unid.	36	1,67	60,12
354.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: laranja	unid.	36	1,67	60,12
355.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: marrom	unid.	36	1,67	60,12
356.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: lilás	unid.	36	1,67	60,12
357.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: verde escuro	unid.	36	1,67	60,12
358.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: verde claro	unid.	36	1,67	60,12
359.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: branco	unid.	36	1,67	60,12
360.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: preto	unid.	36	1,67	60,12
361.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: azul escuro	unid.	36	1,67	60,12
362.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: azul claro	unid.	36	1,67	60,12
363.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: violeta	unid.	36	1,67	60,12
364.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: bege	unid.	36	1,67	60,12

365.	Linha Camila 100% algodão 45 metros cor: pessego	unid.	36	1,67	60,12
366.	Linha Camila 100% algodão 45 metros Matizada	unid.	36	1,67	60,12
367.	Linha meada: Branca	unid.	20	2,27	45,40
368.	Linha meada Preta	unid.	25	2,27	56,75
369.	Linha meada Rosa Bebê	unid.	30	2,27	68,10
370.	Linha meada Rosa CHÁ	unid.	30	2,27	68,10
371.	Linha meada Rosa Pink	unid.	30	2,27	68,10
372.	Linha meada Rosa Escuro	unid.	30	2,27	38,10
373.	Linha meada Azul Bebê	unid.	30	2,27	68,10
374.	Linha meada Azul Escuro	unid.	30	2,27	68,10
375.	Linha meada Amarelo Bebê	unid.	30	2,27	68,10
376.	Linha meada Amarelo claro	unid.	30	2,27	68,10
377.	Linha meada Amarelo Escuro	unid.	30	2,27	68,10
378.	Linha meada Laranja	unid.	30	2,27	68,10
379.	Linha meada Vermelho Claro	unid.	30	2,27	68,10
380.	Linha meada Vermelho Escuro	unid.	30	2,27	68,10
381.	Linha meada Vinho	unid.	30	2,27	68,10
382.	Linha meada Marrom Claro	unid.	30	2,27	68,10
383.	Linha meada Marrom Escuro	unid.	30	2,27	68,10
384.	Linha meada Bege	unid.	30	2,27	68,10
385.	Linha meada Lilás Claro	unid.	30	2,27	68,10
386.	Linha meada Lilás Escuro	unid.	30	2,27	68,10
387.	Linha meada Violeta	unid.	30	2,27	68,10
388.	Linha meada Roxo	unid.	30	2,27	68,10
389.	Linha meada Ferrugem	unid.	20	2,27	68,10
390.	Linha ANNE circulo com 500metros: Branco	rolo	12	12,80	153,60
391.	Linha ANNE circulo com 500metros Rosa Claro	Rolo	10	12,75	127,50
392.	Linha ANNE circulo com 500metros Rosa Escuro	Rolo	10	12,75	127,50
393.	Linha ANNE circulo com 500metros Azul	Rolo	10	12,75	127,50
394.	Linha ANNE circulo com 500metros Amarelo Claro	Rolo	10	12,75	127,50
395.	Linha ANNE circulo com 500metros Amarelo Escuro	Rolo	10	12,75	127,50
396.	Linha ANNE circulo com 500metros Vermelho	Rolo	10	12,75	127,50
397.	Linha ANNE circulo com 500metros Bege	Rolo	10	12,75	127,50
398.	Linha ANNE circulo com 500metros Marrom	Rolo	10	12,75	127,50
399.	Linha ANNE circulo com 500metros Preto	Rolo	10	12,75	127,50
400.	Linha ANNE circulo com 500metros Matizada	Rolo	10	12,75	127,50
401.	Linha ANNE circulo com 500metros Lilás	Rolo	10	12,75	127,50
402.	Linha ANNE circulo com 500metros VIOLETA	Rolo	10	12,75	127,50
403.	Linha ANNE circulo com 500metros LARANJA	Rolo	10	12,75	127,50
404.	Linha Cléa 500metros: Branco	Rolo	12	7,73	92,76
405.	Linha Cléa 500metros: Rosa Claro	Rolo	10	7,73	77,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
 CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613
acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

406.	Linha Cléa 500metros Rosa Escuro	Rolo	10	7,73	77,30
407.	Linha Cléa 500metros Azul	Rolo	10	7,73	77,30
408.	Linha Cléa 500metrosAmarelo Ouro	Rolo	10	7,73	77,30
409.	Linha Cléa 500metrosAmarelo CLARO	Rolo	10	7,73	77,30
410.	Linha Cléa 500metros Azul	Rolo	10	7,73	77,30
411.	Linha Cléa 500metros Vermelho	Rolo	10	7,73	77,30
412.	Linha Cléa 500metros Bege	Rolo	10	7,73	77,30
413.	Linha Cléa 500metros Marrom	Rolo	10	7,73	77,30
414.	Linha Cléa 500metros Preto	Rolo	10	7,73	77,30
415.	Linha Cléa 500metros Matizada	Rolo	10	7,73	77,30
416.	Linha Cléa 500metros Lilás	Rolo	10	7,73	77,30
417.	Linha Cléa 500metros Violeta	Rolo	10	7,73	77,30
418.	Linha Cléa 500metros Laranja	Rolo	10	7,73	77,30
419.	Linha Mercerizada tipo merce crochê: Branca	Rolo	6	13,63	81,78
420.	Linha Mercerizada tipo merce crochê: Rosa	Rolo	6	13,63	81,78
421.	Linha Mercerizada tipo merce crochê:Amarela	Rolo	6	13,63	81,78
422.	Linha Mercerizada tipo merce crochê: Bege	rolo	6	13,63	81,78
423.	Gel para Matizar	unid.	12	5,73	68,76
424.	Goma Flex 180ml	unid.	10	9,20	92,00
425.	Cola Branca 1l tipo Cascorex	unid.	10	22,30	223,00
426.	Linha de Costura Comum Branca	Unid	10	1,13	11,30
427.	Linha de Costura Comum Preta	Unid	10	1,13	11,30
428.	Linha de Costura Comum Amarela	Unid	6	1,13	6,78
429.	Linha de Costura Comum Azul	Unid	6	1,13	6,78
430.	Linha de Costura Comum Rosa	Unid	6	1,13	6,78
431.	Linha de Costura Comum Verde	Unid	6	1,13	6,78
432.	Linha de Costura Comum Marrom	Unid	6	1,13	6,78
433.	Linha de Costura Comum Laranja	Unid	6	1,31	7,86
434.	Linha de Costura Comum Lilás	Unid	6	1,31	7,86
435.	Lã cor Preta	unid.	6	3,63	21,78
436.	Lã cor Vinho	unid.	6	3,63	21,78
437.	Lã cor Bege	unid.	6	3,63	21,78
438.	Lã cor Marrom Matizado	unid.	6	3,63	21,78
439.	Feltro na cor Pele	metro	6	13,08	78,48
440.	Feltro na cor Branco	metro	8	13,08	104,64
441.	Feltro na cor Rosa Pink	metro	8	13,08	104,64
442.	Feltro na cor Rosa Claro	metro	6	13,08	78,48
443.	Feltro na cor Amarelo	metro	6	13,08	78,48
444.	Feltro na cor Amarelo Ouro	metro	6	13,08	78,48
445.	Feltro na cor Azul Claro	metro	6	13,08	78,48
446.	Feltro na cor Azul Celeste	metro	6	13,08	78,48
447.	Feltro na cor Azul Escuro	metro	6	13,08	78,48
448.	Feltro na cor Preto	metro	8	13,08	104,64
449.	Feltro na cor Verde Claro	metro	6	13,08	78,48

450.	Feltro na cor Verde Escuro	metro	6	13,08	78,48
451.	Feltro na cor Vermelho	metro	8	13,08	104,64
452.	Feltro na cor Marrom	metro	6	13,08	78,48
453.	Feltro na cor Bege	metro	6	13,08	78,48
454.	Feltro na cor Violeta	metro	6	13,08	78,48
455.	Feltro na cor Laranja	metro	6	13,08	78,48
456.	Feltro na cor Marrom Escuro	metro	4	13,08	52,32
457.	Feltro Bolinha preta e Branca	metro	4	26,38	105,52
458.	Feltro tipo Vaquinha	metro	4	26,38	105,52
459.	Feltro Onça	metro	2	26,38	52,76
460.	Botão de Madeira Natural Grande	unid.	80	4,65	372,00
461.	Botão de Madeira Natural Pequeno	unid.	40	1,54	61,60
462.	Botão de Massa Pequeno	unid.	200	0,15	30,00
463.	Botão de Massa Médio	unid.	200	0,29	58,00
464.	Lã cor Branca	unid.	6	3,63	21,78
465.	Arame para Bijuteria	pacote	6	2,84	17,04
466.	Agulha ponto russo	Unidade	25	16,58	414,58

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX / 2014

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva -ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para atender as Oficinas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

REFERENTE: Pregão Presencial nº 001/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para atender as Oficinas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, localizado à Rua Pedro Zangrande, nº. 125 - Centro – João Neiva-ES, por intermédio de sua Gestora, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, Srª Daniela da Silva Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para atender as Oficinas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, discriminado no Processo nº 2.758/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ (.....), valor global.

3.2. – O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável.

3.3. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.4 - O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA é composto da seguinte forma:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA QUARTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 – O prazo máximo **para o início de fornecimento dos produtos** deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras. O fornecimento será de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social e nas quantidades indicadas pela mesma.

4.2 - O local de entrega dos produtos encontra-se no endereço abaixo transcrito:

- **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social**
Rua Pedro Zangrande, 125 - Centro.

4.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de sua entrega o local indicado.

4.6 - Não será aceito qualquer produto que esteja em desconformidade com as especificações apresentada na proposta da proponente, ou ainda com o prazo de validade vencido, lacre violado, ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

4.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 001/2015).

5.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6 – O Fundo Municipal de Assistência Social João Neiva-ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 – O Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES.

Órgão: 028

Projeto Atividade: 1080824400382.103 – Manutenção do CREAS.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13010000 – Recursos do FNAS

Ficha: 0000081

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, e término após concluídas as entregas do objeto licitado, e/ou até 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.2 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

8.1.3 – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

8.1.4 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos que não apresentarem qualidade mínima exigida no edital padrão.

8.1.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.1.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste edital após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Proceder à entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos produtos entregues com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

8.2.3 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

8.2.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.2.6 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

8.2.7 - Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.2.8 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9 - Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva, por prazo de até 02 (dois) anos.

c) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613
acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

11.1. O Fundo Municipal de Assistência Social designará formalmente, servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, verificando-se o mesmo atende a todas as condições especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES _____ de _____ de 2015.

DANIELA DA SILVA SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva/ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613
acaosocial@joaoneiva.es.gov.br

43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, para abertura às **09 horas** do dia **26/01/2015**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME